



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO Nº 12/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA MULTIPROFISSIONAL DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL E CONTINUADA NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FINANÇAS E CONTABILIDADE, GESTÃO PATRIMONIAL E GESTÃO PÚBLICA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.

Pelo presente e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado pelo senhor **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 20.393.176-2 e do CPF/MF nº 146.010.888-44, Registro no CRA – SP nº 6-004024, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2880 - apartamento 116 – B - Vila Prel - São Paulo - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA** – com sede na Rua Marquês de Paranaguá, 348 – 7º andar – Consolação – São Paulo – SP CEP 01303-050, neste ato representada legalmente na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações pelo senhor **Douglas Rodrigues Caetano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG nº 27.331.518-3 e do CPF/MF nº 175.853.458-36, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem **PRORROGAR** o Contrato nº 07/2024, firmado em 16 de outubro de 2024, em face dos pareceres exarados na referida Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024 e devidamente autorizado nos seguintes termos:

CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual de que trata a Cláusula Quinta do Contrato em questão, com base no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA II - Fica reajustado, nos termos da Cláusula quarta, o valor global passa a ser de R\$ 105.894,72 (cento e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), pagos em doze parcelas iguais de R\$ 8.824,56 (oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos),



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

do Contrato em questão, devidamente corrigido pelo Índice de INPC/IBGE, no percentual de 5,054280%.

CLÁUSULA III – Ficam mantidas as demais condições não referidas no presente Termo.

E, achando-se assim justas e contratadas, assinam este Termo em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itapeçerica da Serra, 15 de outubro de 2025.

**Instituto de Previdência do Município
de Itapeçerica da Serra - ITAPREV
CONTRATANTE**

**CONAM Consultoria em Administração Municipal Ltda
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____